



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

LEI Nº 704 DE 14 DE JUNHO DE 1995

AUTORIZA A ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE  
DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERIVALDO MEDEIROS LIBERATO, Prefeito Municipal de Paulo Lopes ,  
faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprov  
vou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado  
a anular, no total de R\$ 56.350,00 (cinquenta e seis  
mil e trezentos e cinquenta reais), as dotações abaix  
o relacionadas:

0201 - GABINETE DO PREFEITO

03070201.001 - Aquisição de um Automóvel..... R\$ 23.000,00  
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente... R\$ 23.000,00

0501 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL

13754281.003 - Construção de Postos de Saúde ..... R\$ 21.850,00  
4.1.1.0 - Obras e Instalações ..... R\$ 17.250,00  
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.. R\$ 4.600,00

0801 - SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

10573161.008 - Construção de Casas Populares ..... R\$ 11.500,00  
4.1.1.0 - Obras e Instalações ..... R\$ 11.500,00

Artigo 2º - Por conta dos recursos definidos no Artigo 1º desta  
Lei, fica suplementada no mesmo valor a dotação abaixo especif  
cada:

9901 - RESERVA DE CONTINGENCIA

99999992.099 - Reserva de Contingência ..... R\$ 56.350,00  
9.9.9.9 - Reserva de Contingência ..... R\$ 56.350,00

Artigo 3º - Os recursos alocados como Reserva de Contingência se  
destinam a suplementar as dotações que apresentarem  
deficiência no decorrer da execução orçamentária.

Artigo 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir  
Créditos Adicionais Suplementares, por conta da Res  
erva de Contingência.

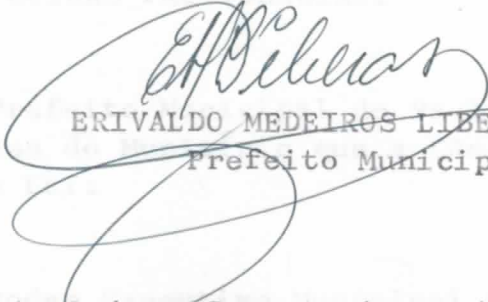
Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



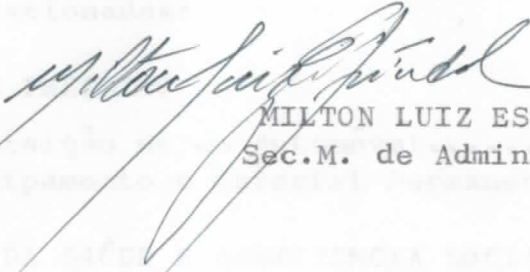
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

Artigo 6º - Revogam -se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, 14 de Junho de 1995.

  
ERIVALDO MEDEIROS LIBERATO  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração, em 14 de Junho de 1995.

  
MILTON LUIZ ESPÍNDOLA  
Sec.M. de Administração